



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 749, de 21 de dezembro de 2007.

EMENTA: Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e provisório e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado os cargos constantes do ANEXO I da presente Lei, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratação por designação temporária, em caráter emergencial e provisório, para atender as necessidades nos diversos setores da administração pública municipal.

§ 1º - O ANEXO I da presente Lei, constará à denominação do cargo, quantidade e vencimento.

§ 2º - A carga horária a ser cumprida pelos agentes ocupantes dos cargos públicos constantes no ANEXO I da presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º - O órgão onde vão prestar serviços os agentes ocupantes dos cargos públicos constantes no ANEXO I da presente Lei, será definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A contratação em designação temporária para ocupar os cargos criados no artigo anterior será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Os cargos criados no artigo 1º da presente Lei, só serão extintos com a realização do concurso público se preenchida as vagas.

Art. 4º - Os contratados em designação temporária estão sujeitos aos mesmos deveres, proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos integrantes do quadro de servidores do município, inclusive a previdenciária.

Art. 5º - A rescisão do contrato em designação temporária antes do prazo previsto para seu término ocorrerá:

- I - a pedido do contratado;
- II - por conveniência da administração pública municipal;
- III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

IV - quando realizado o concurso público e nomeado o concursado para o provimento de cargo com funções equivalentes.

Art. 6º - É assegurado ao contratado em designação temporária o direito ao gozo de licença para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço, doença profissional, gestação e a paternidade, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento:

Art. 7º - A carga horária poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à contas das dotações orçamentárias próprias, que se necessário, serão suplementadas.

Art. 9º - Em virtude da presente lei ficam revogados:

- 1) Parágrafo Primeiro do Art. 1º da Lei nº 574/2005.
- 2) Artigo 3º e Parágrafo único e Art. 4º da Lei nº 578/2005.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis 513/2005, 528/2005, 560/2005, 584/2005, 647/2006 e 686/2006.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Marilândia (ES), 21 de dezembro de 2007.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
21/12/2007.

Data de Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

Secretária da SEMAD.

ANEXO I DA LEI Nº 749/2007

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
|----------------------------------|------------|------------|
| Agente Comunitário I | 26 | 380,00 |
| Auxiliar de Enfermagem I | 14 | 398,26 |
| Farmacêutico Bioquímico I – 30 h | 01 | 1.445,94 |
| Farmacêutico I – 40 h | 01 | 2.376,00 |
| Enfermeiro I – 40 h | 02 | 2.160,00 |
| Enfermeiro da Família I – 40 h | 04 | 2.160,00 |
| Médico I – 20 h | 10 | 1445,94 |
| Médico II – 30 h | 02 | 2.376,00 |
| Médico da Família I – 40 h | 04 | 4.320,00 |
| Médico Plantonista I – 24 h | 08 | 1.944,00 |
| Odontólogo I – 20 h | 04 | 1.445,94 |
| Odontólogo – 30 h | 01 | 2.168,64 |
| Odontólogo da Família I – 40 h | 04 | 2.376,00 |
| Fisioterapeuta I – 30 h | 02 | 1.296,00 |
| Fonoaudiólogo I – 30 h | 01 | 1.296,00 |
| Psicólogo I | 01 | 1.296,00 |
| Nutricionista | 01 | 1.296,00 |
| Técnico de Enfermagem I | 07 | 591,94 |
| Agente Fiscal I | 05 | 487,73 |
| Agente de Vigilância Sanitária I | 02 | 487,73 |
| Auxiliar de Escriturário I | 12 | 398,26 |
| Auxiliar de Secretaria Escolar I | 08 | 398,26 |
| Auxiliar de Biblioteca I | 02 | 380,00 |
| Escriturário I | 12 | 487,73 |
| Advogado I | 02 | 1.097,26 |
| Eletricista I | 02 | 398,26 |
| Carpinteiro I | 03 | 398,26 |
| Calceteiro –I | 02 | 398,26 |
| Braçal I | 45 | 380,00 |
| Motorista I | 10 | 487,73 |
| Operador de Motoniveladora | 03 | 569,33 |
| Operador de Pá Mecânica | 02 | 569,33 |
| Operador de Retroescavadeira | 02 | 569,33 |
| Operador de Trator | 04 | 569,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

| | | |
|----------------------------|----|----------|
| Mecânico I | 02 | 569,33 |
| Servente I | 40 | 380,00 |
| Vigia I | 08 | 380,00 |
| Pedreiro I | 01 | 398,26 |
| Servente Escolar – 20 h | 20 | 200,00 |
| Mestre de Obras I | 01 | 569,33 |
| Agente em Saúde Pública I | 04 | 442,00 |
| Assistente Social I – 40 h | 01 | 1.296,00 |
| Engenheiro Agrônomo | 01 | 1.296,00 |
| Engenheiro Civil | 01 | 2.700,00 |
| Receptionista I | 06 | 380,00 |
| Receptionista II | 02 | 380,00 |
| Assistente Administrativo | 04 | 398,26 |
| Professor MaMPA I 1 – I | 18 | 487,73 |
| Professor MaMPA II 1 – I | 30 | 569,33 |
| Professor MaMPA III 1 – I | 45 | 626,12 |
| Professor MaMPB I 1- I | 05 | 487,73 |
| Professor MaMPB II 1 – I | 10 | 569,33 |
| Professor MaMPB III 1 – I | 15 | 626,12 |
| Auxiliar de Odontólogo | 03 | 380,00 |
| Técnico em Edificações | 01 | 398,26 |